

LEI Nº 4.161 DE 26 DE MARÇO DE 2010

Determina alteração
no Art. 4º, da Lei
Municipal nº
3.998/09, e dá
outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o art. 4º, da Lei Municipal nº
3.998, de 26 de março de 2009, que autoriza o Poder
Executivo Municipal a firmar Convênio de Operação do
Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH,
o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 4º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a proceder
cedência de uma área de 6.890,00 m²
(seis mil, oitocentos e noventa metros
quadrados), constituída Matrícula nº
19.067 do C.R.I. de Getúlio Vargas-RS,
dividido em 22 (vinte e dois) lotes,
sendo: 10 (dez) lotes medindo 12,00 x
20,00 metros; 01 (um) lote medindo
10,00 x 20,00 metros; 10 (dez) lotes
medindo 12,00 x 18,00 metros; e, 01
(um) lote medindo 10,00 x 18,00
metros, destinado a construção de 22
(vinte e duas) unidades habitacionais.*

*Parágrafo único - A área concernente à
doação de que trata este artigo,
localiza-se no Bairro XV de Novembro."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de
março de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração